



2º Termo Aditivo **ao Edital UNIFEBE nº 46/18**

O Reitor do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47)3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, faz saber, por meio do presente Termo Aditivo, que ficam alterados os seguintes itens do Edital UNIFEBE nº 46/18, de 28/09/18, que instaurou o Processo de Eleição do Reitor da UNIFEBE - 2018:

01. O item 6.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

6.3. A eleição terá a apuração informatizada, sendo que o eleitor receberá da Mesa Receptora a cédula de papel para exercer seu direito de escolha, por meio da marcação à caneta do(s) quadro(s) presentes na cédula de votação.

6.3.1. A marcação de dois ou mais quadros tornará o voto “nulo”, assim como a ausência de marcações tornará o voto “branco”.

6.3.2. Nos casos de existência de apenas um candidato ou chapa para o pleito, será incluso na cédula de votação um campo para escolha de voto “nulo”.

02. Ficam incluídos os itens 7.1 e 7.2, bem como renumerado o parágrafo único, todos do item 7 conforme segue:

7.1. Será feita uma conferência do código fonte do sistema com todos os indicados pelas chapas e Comissão Eleitoral, por meio de uma pequena simulação de eleição, em data definida pela Comissão Eleitoral, para comprovar que o sistema está contabilizando corretamente os votos, além de demonstrar a correta aplicação dos pesos para cada categoria de eleitores, conforme definido no item 9 deste Edital.

7.2. Após esta conferência, será lavrado Termo de Homologação do Sistema, que deverá ser assinado por todos os envolvidos na conferência, sendo que a pasta contendo todos os arquivos do sistema será compactada em um único arquivo com senha, do qual será gerado também uma chave *hash* para comprovar que o mesmo não sofreu alterações. No início da apuração, o arquivo contendo os dados do sistema será descompactado na presença da Comissão Eleitoral e demais indicados, iniciando assim o processo de apuração.

7.3. A ausência dos inspetores indicados pelos candidatos não invalidará o pleito.

03. O item 22.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

22.5. Encerrados os trabalhos de votação, será lavrada a ata, assinada pela Mesa Receptora e pelos fiscais presentes e lacrada a urna contendo as cédulas dos eleitores votantes, devidamente rubricados, para encaminhamento à Comissão Eleitoral.

04. As demais disposições do Edital UNIFEBE nº 46/18, de 28/09/18, permanecem inalteradas.

05. Mais informações podem ser obtidas no Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (47) 3211-7224.

Brusque, 18 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy
Reitor